



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

Tatuí, 09 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 137/2024/GABPMT

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 19 / 02 / 24

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 004/24.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 004/2024, que *“Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 5.359, de 17 de junho de 2019, e nº 5.788, de 5 de abril de 2023, e estabelece outras providências”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 19/02/2024 Hora: 14:23

Projeto de Lei Nº 4/2024

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior

Assunto: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 5.359, de 17 de junho de 2019, e nº 5.788, de 5 de abril de 2023, e estabelece outras providências

Número de Protocolo
00691/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 5.359, de 17 de junho de 2019, e nº 5.788, de 5 de abril de 2023, e estabelece outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos § 1º e § 7º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.359, de 17 de junho de 2019, e o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.788, de 5 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

§1º As funções gratificadas ora criadas serão preenchidas por servidores públicos efetivos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo de origem, comissão ou Membro da Equipe de Apoio que exercerem, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

§7º Os Membros da Equipe de Apoio, terão que comprovar, mediante documentos e certidões: capacitação técnica, experiência e habilitação específica para desempenhar as funções gratificadas atribuídas nesta referida Lei.

...”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 09 de fevereiro de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

“ ...

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
<i>Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação</i>	(...)	(...)	(...)
<i>Membro da Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico</i>	(...)	(...)	(...)
<i>Membro da Equipe de Apoio do Pregão Presencial</i>	(...)	(...)	(...)
<i>Agente de Contratação</i>	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

ATRIBUIÇÕES:

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: *examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão; instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inhabilitar proponentes; analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO: *dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades do pregoeiro, visando o bom andamento e eficiência do pregão, exercendo atividades como: recepção dos documentos, elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame, inserção de dados da licitação nos sistemas competentes, impressão de relatórios, entre outras correlacionados à licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL: *dar todo o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades do pregoeiro, visando o bom andamento e eficiência do pregão, exercendo atividades como: recepção dos licitantes e de seus representantes, recepção dos documentos, elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame, inserção de dados da licitação nos sistemas competentes, impressão de relatórios, entre outras correlacionados à licitação na modalidade pregão, na forma presencial.*

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: *pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

...”

Tatuí, 09 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 004/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atender às demandas por modernização e adequação dos processos de licitação e contratação do município de Tatuí, Estado de São Paulo, diante das recentes atualizações na legislação federal referente a Licitações e Contratos, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

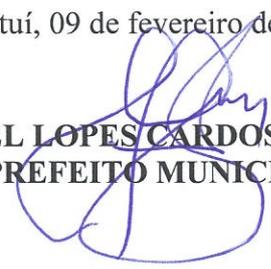
É essencial ressaltar que a conformidade com a legislação federal é crucial para assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade dos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, a presente proposta busca corrigir as nomenclaturas e alinhar as disposições municipais aos termos e estruturas instituídas pela nova legislação federal, substituindo as denominações anteriores por "Membro da Equipe" e "Agente de Contratação".

Destacamos ainda que as atividades desempenhadas pelos membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, Equipe de Apoio ao Pregão Presencial e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico demandam expertise técnica e conhecimento atualizado das normas dos certames licitatórios. A qualificação e habilitação específicas desses profissionais são fundamentais para garantir a lisura e a eficácia dos processos, bem como para adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca não apenas adequar o texto legislativo municipal às exigências da legislação federal, mas também promover a profissionalização e a eficiência na condução dos procedimentos licitatórios, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o cumprimento das finalidades institucionais.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 09 de fevereiro de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL